



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.421, DE 09 DE JULHO DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 104.897,02 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos), destinado à criação de elemento de despesa correto para Contratação por Tempo Determinado, no âmbito das Atividades do Conselho Tutelar, conforme especificação abaixo:

Especificação	Classificação
Órgão	02.008 - Promoção Social
Unidade Orçamentária	003 - Fundo da Criança e do Adolescente
Função	14 - Direitos da Cidadania
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0037 - Proteção à Criança e Adolescente
Projeto/Atividade	2.086 - Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Código Reduzido/Sintético	3190040000
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor	R\$ 104.897,02

Art. 2º. Para ocorrer à abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial / total de dotação orçamentária, em



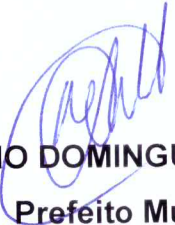
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Dotação a Anular	Classificação
Ficha	000492
Órgão	02.008 - Promoção Social
Unidade Orçamentária	003 - Fundo da Criança e do Adolescente
Função	14 - Direitos da Cidadania
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0037 - Proteção à Criança e Adolescente
Projeto/Atividade	2.086 - Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Código da Dotação	0200803.142430372.086.4490040000.150000000
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor da Anulação	R\$ 104.897,02

Art. 3º. Ficam atualizados, no que couber, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para compatibilização com o crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.422, DE 09 DE JULHO DE 2026

Lei 09/07/2026
“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências”.

09 07 2026
O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de 2026 no valor de R\$ 5.723.141,60 (Cinco milhões e setecentos e vinte e três mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), destinados a pavimentação de vias rurais para as quais as previsões orçamentárias específicas foram insuficientes.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

ÓRGÃO: 02003 – PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA.

UNIDADE: 001 - PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA.

FONTE DE RECURSO: 170000000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200221.001 – Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas e Rurais.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905101000 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Dotação: 0000085 R\$ 5.723.141,60.

Art. 3º. Constitui recurso para a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei a tendência de excesso de arrecadação, apurada no exercício vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Domingues Andrade
MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal